



**Hospital
Santa Lucinda**

**RÉGULAMENTO INTERNO
DE FUNCIONAMENTO DO
HOSPITAL SANTA LUCINDA**

AO REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
24 SET 2006 565806
PROTÓCOLO - MICROFILME
MEDEIROS

+ olive
FJH
+A
1
AM



Fundação São Paulo
Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

REGISTRO PÚBLICO DO E
TORIA DE JUSTIC
registro, com fundam
deral, nos ar
a cap. v.
E



Hospital Santa Lucinda

INDICE

TITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO HOSPITAL

- **Capítulo I** - Do Hospital e sua Finalidade
- **Capítulo II** - Da Legislação e das Normas Aplicáveis

TITULO II

DO PATRIMONIO E DA RECEITA

TITULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

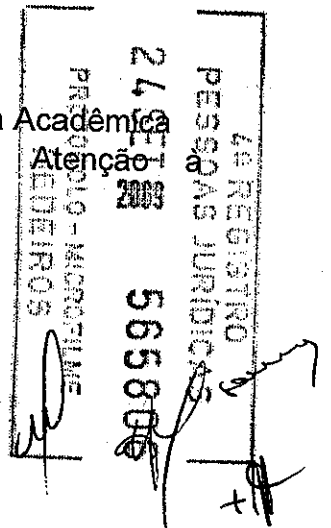
TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- **Capítulo I** - Da Administração Superior
- **Capítulo II** - Da Composição e do Funcionamento dos Órgãos de Administração
 - **Seção I** - Do Conselho de Administração
 - **Seção II** - Da Superintendência
 - **Seção III** - Da Diretoria Técnica
 - **Subseção I** - Da Coordenadoria Acadêmica
 - **Subseção II** - Do Núcleo de Qualidade
- **Capítulo III** - Da Diretoria Clínica
- **Capítulo IV** - Do Corpo Clínico
- **Capítulo V** - Dos Serviços Clínicos
- **Capítulo VI** - Da Ouvidoria
- **Capítulo VII** - Da Capelania

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



+ *Off*

2

FJA

[Handwritten signature]



PUC - SP

Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

MINISTERIO PUBLICO
PROTÓTIPO
PESSOAS JURÍDICAS



Hospital Santa Lucinda

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO HOSPITAL

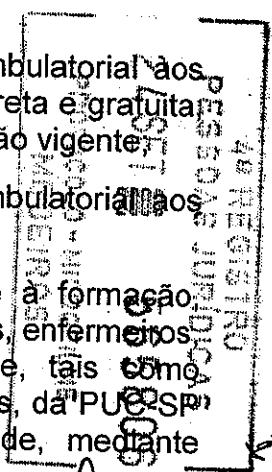
Capítulo I DO HOSPITAL E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Hospital Santa Lucinda - HSL, é um Hospital de Ensino, ligado à Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, e está localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa nº 57, no município de Sorocaba, São Paulo, e tem seu funcionamento estabelecido por prazo indeterminado.

Art. 2º - Enquanto Unidade Suplementar da PUC-SP, o HSL tem ordenação administrativa própria, subordinada, no entanto, à decisão da Fundação São Paulo - FUNDASP, mantenedora da Instituição de Ensino.

Art. 3º - Visando o desenvolvimento das ações relativas ao ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços de assistência à saúde para a comunidade o HSL, atua da seguinte forma:

- I - Prestando serviços de assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, de forma direta e gratuita regionalizada e integrada, de acordo com a legislação vigente;
- II - Prestando serviços de assistência hospitalar e ambulatorial aos pacientes particulares e de convênios;
- III - Atuando como Hospital de Ensino, prestando-se à formação de ensino, pesquisa e extensão de médicos, residentes, enfermeiros, alunos e outros profissionais da área da saúde, tais como aprimorandos, profissionais voluntários e estagiários, da PUC-SP e de outras entidades de ensino ligada à saúde, mediante convênio com a FUNDASP;



Handwritten signatures and initials: '+ AM', '3', '+ A', 'FJP', and another signature.



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TERIO PÚBLICO DO F
TORIA DE JUSTI
deiro com fundos
Alcal. 1998
- Cor

- IV - Colaborando e contribuindo para a educação na área da saúde e da prevenção de doenças, através de medidas sócio educativas da população;

Capítulo II
DA LEGISLAÇÃO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

Art. 4º - O HSL tem sua atuação regulamentada nesta ordem:

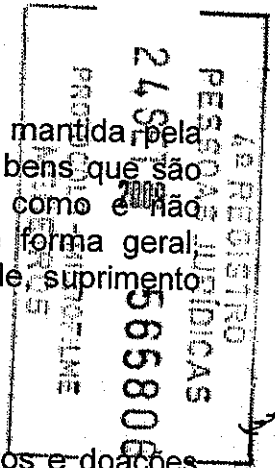
- I - Pela legislação nacional aplicada à matéria;
- II - Pelo Estatuto da FUNDASP;
- III - Pelo Estatuto da PUC-SP;
- IV - Pelo Regimento da PUC-SP;
- V - Pelo presente Regulamento;
- VI - Por Atos do Conselho de Administração;
- VII - Pelo Regimento do Corpo Clínico;
- VIII - Pelo Regulamento dos Serviços de Enfermagem;
- IX - Por Atos normativos internos.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º - Enquanto Unidade Suplementar da PUC-SP, que é mantida pela FUNDASP, o HSL não tem patrimônio próprio. No entanto, tem bens que são destinados pela FUNDASP a sua utilização exclusiva, tais como e não limitando-se a: imóveis que ocupa, móveis e mobiliários de forma geral, valores e direitos reais, equipamentos utilizados na área da saúde, suprimentos administrativo, entre outros.

Art. 6º - Constituem-se receitas do HSL:

- I - Auxílios, subvenções, contribuições, financiamentos e doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - Resultados de cobrança de serviços, prestados à terceiros.



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ernirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

MISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
Rua L. de A. M. de S. 100 - Sorocaba - SP
15.321.9900



Hospital Santa Lucinda

III - Resultados de operações financeiras, juros e de outras operações de crédito efetuadas com instituições financeiras oficiais, integradas no sistema de crédito do Estado ou da União, bem como saldos de receitas e seus frutos;

IV - Recursos decorrentes de convênios para execução de serviços no campo de suas especialidades;

V - Recursos provenientes de cursos de treinamento e aperfeiçoamento;

VI - Outras receitas patrimoniais ou industriais.

Art. 7º - O orçamento geral anual do HSL será estipulado de acordo com a deliberação do Conselho Superior da FUNDASP conforme previsão do art. 15 VII, item b do Estatuto da FUNDASP.

TÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica de funcionamento do HSL e suas atribuições inerentes à consecução dos seus respectivos objetivos, serão normatizadas, quando necessárias, pela FUNDASP, por Atos do Conselho de Administração, pela Superintendência e Diretoria Técnica.

Art. 9º - O HSL compreende:

1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1 - Comissões por ele criadas.

2 - SUPERINTENDÊNCIA

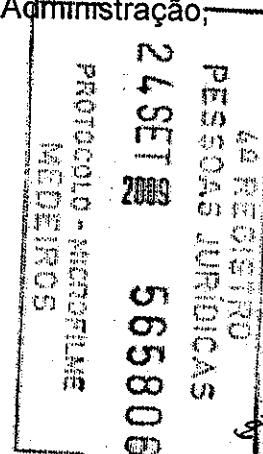
2.1 - Gerência Administrativa:

2.1.1 - Coordenadoria de Contas Médicas;

2.1.2 - Arquivo Médico;

2.1.3 - Setor de Atendimento ao Cliente – SAC;

2.1.4 - Governança (hotelaria e serviços terceirizados);



FDC - SP

Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

5
TÉRMO PÚBLICO DO FÓRUM
DE CÍVEL DE JUSTIÇA
de Sorocaba, com fls. nº
100, p. nº
100, p. nº

2.1.5 - Coordenadoria de Atendimento, compreendendo as recepções, o setor de transportes, telefonia, ambulatório e agendamento cirúrgico;

2.1.6 - Almoxarifado;

2.1.7 - Farmácia;

2.1.8 - Patrimônio;

2.1.9 - Caixa;

2.1.10 - Manutenção.

2.2 - Gerência de Enfermagem:

2.2.1 - Coordenadoria de Unidades Críticas, compreendendo a UTI Adulto, a UTI Neonatal e a Unidade Coronariana;

2.2.2 - Coordenadoria de Unidade Materno - Infantil, compreendendo a Maternidade, o Centro Obstétrico e a Pediatria;

2.2.3 - Duas Coordenadorias das Unidades de Internação, compreendendo o período diurno e o noturno;

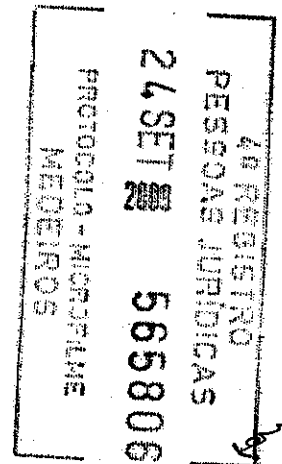
2.2.4 - Coordenadoria do Bloco Operatório, compreendendo o Centro Cirúrgico e a Central de Material e Esterilização;

2.2.5 - Comissão de Ética em Enfermagem.

2.3 - Núcleo de Atenção à Qualidade.

3 - DIRETORIA TÉCNICA

- 3.1 - Serviços Médicos, no que for de sua competência
- 3.2 - Coordenadoria Acadêmica
- 3.3 - Serviço de Educação Continuada - SEC
- 3.4 - Comissão de Farmácia e Terapêutica
- 3.5 - Equipe Multidisciplinar
- 3.6 - Engenharia Clínica
- 3.7 - Núcleo de Incorporação Tecnológica - NIT
- 3.8 - Agência Transfusional
- 3.9 - Comissão de Nutrição
- 3.10 - Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para transplante - CIHDOTT
- 3.11 - Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde - PGRSS



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TÉRIO PÚBLICO DO Fu
TORIA DE JUSTIÇA
com habilita
11.133



Hospital Santa Lucinda

3.12 - Outras Comissões e Comitês que possam vir a ser criados por atos do Diretor Técnico, por necessidade ou legislação pertinente.

4 - DIRETORIA CLÍNICA:

- 4.1 - Serviços Médicos;
- 4.2 - Comissões de:
 - 4.2.1 - Ética Médica;
 - 4.2.2 - Revisão de Prontuários Médicos;
 - 4.2.3 - Óbitos e Biópsias;
 - 4.2.4 - Controle de Infecção Hospitalar;
- 4.3 - Comitê de Mortalidade Infantil;
- 4.4 - Outras Comissões e Comitês que possam vir a ser criados por atos do Diretor Clínico, por necessidade ou legislação pertinente.

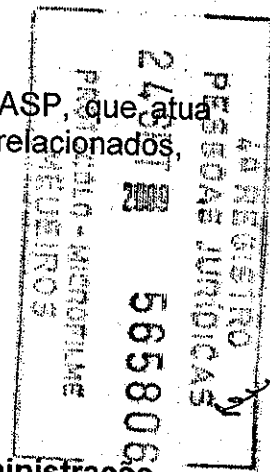
TITULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 10 - A administração superior do HSL é feita pela FUNDASP, que atua através dos órgãos de administração próprios do Hospital abaixo relacionados,

- I - Conselho de Administração;
- II - Superintendência;
- III - Diretoria Técnica;

Capítulo II Da Composição e do Funcionamento dos Órgãos de Administração



Handwritten signatures and initials: 'Folha', 'Tff', and others.



Fundação São Paulo
Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

ESTÉRIO PÚBLICO DE JUSTIÇA
OTORIA DE JUSTIÇA
Federal, 295
de São



Hospital Santa Lucinda

Seção I

Do Conselho de Administração do Hospital Santa Lucinda

Art. 11 - O Conselho de Administração do HSL é um órgão consultivo de natureza técnico-administrativa, tendo como função assessorar a FUNDASP no gerenciamento das atividades relativas à administração econômico-financeira do HSL, bem como na organização e funcionamento deste.

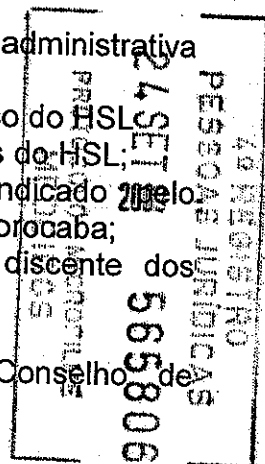
Art. 12 - São Membros do Conselho de Administração do HSL:

- I - Um Secretário Executivo da FUNDASP, que o presidirá, podendo vetar a implementação das diretrizes estabelecidas;
- II - O Superintendente do HSL;
- III - O Diretor Clínico;
- IV - O Diretor Técnico;
- V - O Diretor da FCMS;
- VI - O Diretor do Campus Sorocaba;
- VII - A Gerente de Enfermagem do HSL;
- VIII - O Coordenador Acadêmico do HSL;
- IX - Um membro de notório saber na área técnica administrativa indicado pela FUNDASP;
- X - Um membro eleito representante do Corpo Clínico do HSL;
- XI - Um membro eleito representando os funcionários do HSL;
- XII - Um membro representante dos usuários, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Sorocaba;
- XIII - Um membro eleito representando um corpo discente dos cursos de enfermagem e de medicina da FCMS.

§ 1º - O superintendente do HSL tem assento no Conselho de Administração do HSL e voz, sem direito a voto.

§ 2º - Para efeito de escolha do representante do corpo discente incluem-se os médicos residentes da Faculdade de Ciências Médica e da Saúde.

§ 3º - Os membros referidos nos incisos IX, X, XI e XII terão mandato de 02 (dois) anos.



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TERIO PÚBLICO
TORIA PÉ
agosto, 2008



Hospital Santa Lucinda

§ 4º - O membro referido no inciso XIII terá mandato de 01 (um) ano.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração do HSL não receberão remuneração pelos serviços que nesta condição prestarem.

§ 6º - Do veto do Presidente do Conselho de Administração do HSL caberá Recurso, com efeito suspensivo ao Conselho Superior da FUNDASP. O Recurso deverá a ser apresentado perante o próprio Presidente do referido Conselho, em até 15 (quinze) dias da data da ciência da decisão impugnada, para análise de tempestividade e posterior encaminhamento ao Conselho Superior da mesma Fundação, que decidirá em até 30 (trinta) dias quanto às razões apresentadas.

Art. 13 - O Conselho de Administração do HSL reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º - O Conselho de Administração do HSL reunir-se-á extraordinariamente, por convocação de 1/3 de seus membros ou por convocação de seu presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - As orientações do Conselho de Administração do HSL serão tomadas por maioria simples dos seus membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho de Administração do HSL será presidido por um Secretário Executivo da FUNDASP ou, em suas faltas e impedimentos por membro do Conselho de Administração por ele indicado.

Art. 14 - Ao Conselho de Administração do HSL cabe:

- I - Manifestar-se sobre a proposta de contrato de gestão do HSL;
- II - Apreciar a proposta de orçamento do HSL e o programa de investimentos elaborado pela Superintendência a ser apresentados, posteriormente ao Conselho Superior da FUNDASP, de acordo com o art. 15 VII, b do Estatuto da mesma;
- III - Indicar justificadamente ao Conselho Superior da FUNDASP o desligamento do Superintendente;

7º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 Nº SET 5658 06
 FOTOCOPIAR
 REPRODUTIVO
 ENTREGAR

9

[Handwritten signatures]

+ O Plu - FST + A



Fundação São Paulo
 Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
 Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
 Praça Dr. José Ermírio de Moraes, 290
 CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
 Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
 Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
 CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
 Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

[Handwritten signature]
 REGISTRO PÚBLICO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 2008, 15/05/2008

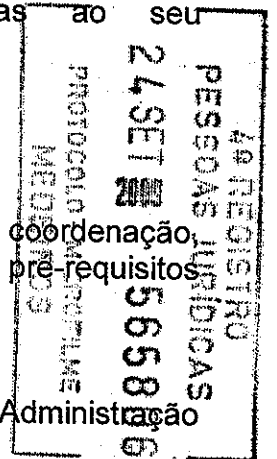
- IV - Indicar e implementar a remuneração do Superintendente segundo o plano de cargos e salários da FUNDASP;
- V - Homologar o Regulamento Interno e normativos do HSL, bem como suas alterações;
- VI - Seguir e fazer com que sigam as normas gerais da FUNDASP para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do HSL;
- VII - Homologar e encaminhar às instâncias competentes os relatórios gerenciais e de atividades do HSL, elaborados pela Superintendência;
- VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas; aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais do HSL, com auxílio de auditoria externa, submetendo posteriormente ao Conselho Superior da FUNDASP;
- IX - Orientar as diretrizes básicas das atividades de assistência médico-hospitalar e de interligação técnica, com o ensino, a pesquisa e a extensão da FCMS da PUC-SP, de acordo com as diretrizes emanadas pela FUNDASP;
- X - Aprovar a criação e a extinção de Comissões, Serviços, Programas e Campanhas médico-sociais a serem desenvolvidas ou patrocinadas pelo Hospital, com vistas ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Seção II Da Superintendência

Art. 15 - A Superintendência é o cargo de direção, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades administrativas do HSL. São pré-requisitos para o exercício da função de Superintendente:

- I - Formação Superior;
- II - Pós-Graduação concluída ou em curso em Administração Hospitalar ou equivalente;
- III - Experiência profissional em administração de serviços de saúde, de 02 (dois) anos, de efetivo exercício.

§ 1º - O Superintendente será indicado pela FUNDASP ouvido o Conselho de Administração do Hospital.

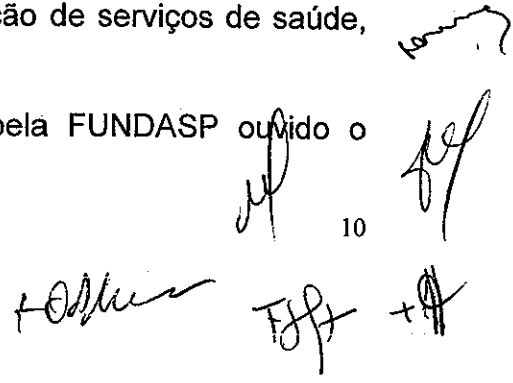



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Emílio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

10


 +A

 NISTÉRIO PÚBLICO F
 MOTORIA DE JUI
 o registro, com p
 do Pa. de...



Hospital Santa Lucinda

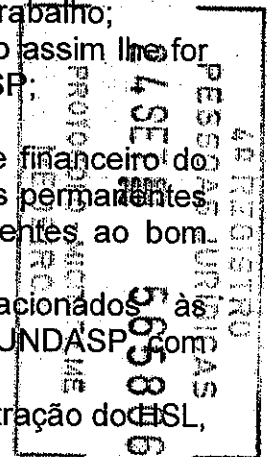
§ 2º - O Superintendente será contratado pela FUNDASP e exercerá sua função enquanto perdurar a indicação da mesma Fundação.

§ 3º - A admissão, indicação e desligamento do Superintendente, no exercício de sua função, será aprovada pelo Conselho Superior da FUNDASP;

§ 4º - Compete à FUNDASP e ao Conselho de Administração do HSL realizar avaliações de desempenho do Superintendente.

Art. 16 - Ao Superintendente, além das competências legais, compete:

- I - Dirigir, acompanhar, coordenar, determinar, delegar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades do HSL, conforme diretrizes estabelecidas pela FUNDASP;
- II - Expedir Ordens de Serviço, normas, rotinas e determinar a elaboração dos regulamentos internos do HSL;
- III - Instituir comissões obrigatórias ou temporárias;
- IV - Promover contratações de pessoal, de acordo com o quadro aprovado, e dispensar funcionários;
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- VI - Representar o HSL em juízo ou fora dele, quando assim ~~for~~ delegado pelos representantes legais da FUNDASP;
- VII - Aplicar penas disciplinares a funcionários;
- VIII - Coordenar a elaboração do plano orçamentário e financeiro do HSL, que contemple recursos humanos, materiais permanentes e de consumo, além de outras despesas pertinentes ao bom funcionamento do Hospital;
- IX - Assinar acordo, contratos e convênios relacionados às atividades do HSL, mediante procuração da FUNDASP com poderes específicos para tal;
- X - Participar como membro do Conselho de Administração do HSL, com direito a voz, sem direito a voto;
- XI - Garantir o cumprimento do plano de metas e gestão do HSL;
- XII - Prover condições de funcionamento da Ouvidoria e do Núcleo de Atenção a Qualidade do HSL;
- XIII - Representar o HSL junto à FUNDASP, à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e às demais



PUC - SP

Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermírio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROFESSOR JURÍDICO
REGISTRO

- instituições afins, dando ciência bimestral à FUNDASP dos encaminhamentos propostos;
- XIV - Autorizar despesas, dentro dos limites impostos pelas dotações liberadas ao HSL, respeitando as normas da FUNDASP;
 - XV - Indicar a alteração de contratos, inclusive a prorrogação de prazo, ou a rescisão administrativa ou amigável, respeitando as normas da FUNDASP;
 - XVI - Indicar o recebimento de doações;
 - XVII - Autorizar a transferências e alocação de bens, respeitando as normas da FUNDASP;
 - XVIII - Baixar, por Resolução, as decisões, em caráter extraordinário, com a finalidade de garantir o funcionamento regular do HSL, submetendo-as a FUNDASP.

Seção III Da Diretoria Técnica

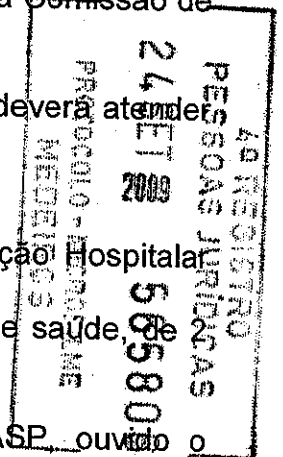
Art. 17 - À Diretoria Técnica cabe executar as matérias definidas pela Superintendência na área administrativa, assegurando as condições de trabalho do Corpo Clínico, o funcionamento pleno e autônomo da Comissão de Ética Médica a ordem e a disciplina no HSL.

Art. 18 - A Diretoria Técnica será ocupada por um Diretor, que deverá atender aos seguintes pré-requisitos para o exercício da função:

- I. Formação Superior em Medicina;
- II. Pós-Graduação concluída ou em curso em Administração Hospitalar ou equivalente;
- III. Experiência profissional em coordenação de serviços de saúde, de (dois) anos, de efetivo exercício.

§ 1º - O Diretor Técnico será indicado pela FUNDASP ou pelo Conselho de Administração do Hospital.

§ 2º - O Diretor Técnico será contratado pela FUNDASP e exercerá sua função enquanto perdurar a indicação da mesma Fundação.



12



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ernirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

AVISO PÚBLICO DO EX
... DE JUSTIÇA
... com validade
... 1005-2017



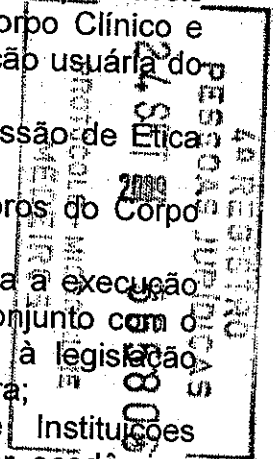
Hospital Santa Lucinda

§ 3º - A admissão, indicação e desligamento do Diretor Técnico será feita pela Secretaria Executiva da FUNDASP.

§ 4º - Compete à FUNDASP, ao Conselho de Administração e à Superintendência realizar avaliações de desempenho do Diretor Técnico, podendo haver interrupção do contrato de trabalho.

Art. 19 – Cabe ao Diretor Técnico assumir a responsabilidade técnica do HSL e representá-lo junto às autoridades da área da saúde, conforme legislação em vigor, devendo ainda desempenhar as seguintes funções:

- I. Cientificar a Superintendência do hospital das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- II. Executar e fazer executar as orientações dadas pela Superintendência em matéria administrativa;
- III. Representar o hospital em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigir a legislação em vigor;
- IV. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- V. Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do hospital;
- VI. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- VII. Manter relacionamento com a Diretoria Clínica e membros do Corpo Clínico do Hospital;
- VIII. Analisar e indicar para a aprovação da Superintendência a execução de projetos de pesquisa nas instalações do HSL, em conjunto com o coordenador acadêmico, considerando sua adequação à legislação pertinente e sua viabilidade técnica e econômico financeira;
- IX. Analisar e aprovar a realização de estágios de Instituições conveniadas no HSL, em conjunto com o coordenador acadêmico, considerando sua adequação à legislação pertinente e sua viabilidade técnica, desde que não haja impacto econômico-financeiro, podendo determinar as contrapartidas que serão acordadas.



13



PUC-SP

Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Emílio de Moraes, 290
CEP 18030-230 – Sorocaba – SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 – Sorocaba – SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

PRIO PÚBLICO
COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA



Hospital Santa Lucinda

Art. 20 - Outras atribuições do Diretor Técnico estão definidas no Regimento do Corpo Clínico, respeitada a legislação pertinente.

Sub Seção I Da Coordenação Acadêmica

Art. 21 - A Coordenação Acadêmica é o cargo de coordenação, execução, supervisão e controle das atividades acadêmicas do HSL, servindo de interface entre a Diretoria Técnica do HSL e a Diretoria da FCMS nos assuntos de natureza didático pedagógicas, de pesquisa e de extensão.

§ 1º - São pré-requisitos para o exercício da função de Coordenador Acadêmico:

- I. Ser docente do quadro de carreira da FCMS;
- II. Ser médico ou enfermeiro.

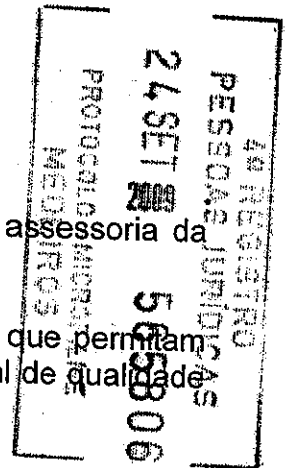
§ 2º - O Coordenador Acadêmico será indicado pelo diretor da FCMS, ouvido o Diretor Técnico do HSL, exercendo suas funções enquanto perdurar sua indicação.

Subseção II Do Núcleo de Atenção à Qualidade

Art. 22 - O Núcleo de Atenção à Qualidade é um setor de assessoria da Superintendência do HSL, no processo de gestão da qualidade.

§ 1º - Tem como principal função desenvolver esforços que permitam ao Hospital conquistar e manter o reconhecimento formal de qualidade de suas atividades junto a organismos certificadores.

§ 2º - O núcleo de atenção à qualidade será composto de um coordenador e de um vice-coordenador, indicados pelo Superintendente e deverá, em até 90 (noventa) dias de sua instalação, elaborar um Regulamento que defina a forma de funcionamento de suas atividades. O referido Regulamento deverá ser



14



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TERMO PÚBLICO DO
FORO DE JUIZ
de 14 de



Hospital Santa Lucinda

submetido ao Superintendente e ao Diretor Técnico e, posteriormente homologado pelo Conselho de Administração.

Capítulo III Da Diretoria Clínica

Art. 23 - A Diretoria Clínica é dirigida por um Diretor a quem compete, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, além de suas atribuições administrativas, zelar pela garantia plena do exercício da medicina, tendo como encargo a saúde do paciente, bem como as condições materiais e humanas para a prestação dos serviços hospitalares.

Art. 24 - O Diretor Clínico e seu Vice serão eleitos por voto secreto e direto dos membros do Corpo Clínico, em processo eleitoral especialmente convocado para esta finalidade, de acordo com o que estabelece o Regimento do Corpo Clínico.

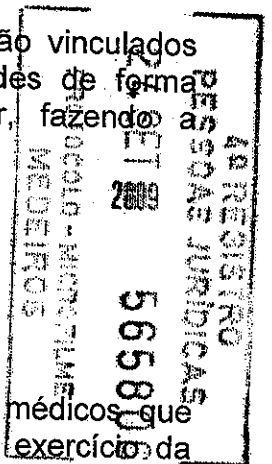
§ 1º - O Diretor e o Vice Diretor Clínico terão mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º - Tanto o Diretor Clínico como o Vice não estão vinculados funcionalmente à FUNDASP, exercendo suas atividades de forma independente, conforme legislação própria em vigor, fazendo a interface entre o Corpo Clínico e a administração do HSL.

Capítulo IV Do Corpo Clínico

Art. 25 - O Corpo Clínico do HSL é composto por todos os médicos que utilizam as instalações do mesmo Hospital, em pleno gozo e exercício da profissão atuando com autonomia profissional, técnica científica e cultural, tendo como atribuição principal prestar assistência aos pacientes.

§ 1º - Os membros do Corpo Clínico deverão ser cadastrados junto ao HSL, para nele exercer suas atividades ocasião em que deverão



15



PUC-SP

Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ernirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

GO PUBLICO DO P
LA DE JUSTIÇA
CORRETORES

indicar e comprovar suas especialidades médicas com os respectivos registros.

§ 2º - A relação de trabalho entre os componentes do Corpo Clínico e o HSL não origina vínculo empregatício.

§ 3º - Os membros do Corpo Clínico que sejam também docentes da Universidade – FCMS da PUC-SP, mantida pela FUNDASP deverão separar seus exercícios profissionais de docência e assistência, para cômputo das horas relativas a cada um deles, de forma que não ocorra a sobreposição de horas nem de funções.

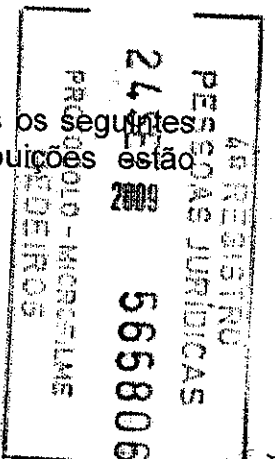
§ 4º - Caberá ao Superintendente, por intermédio da gerência administrativa e ao Coordenador Acadêmico a fiscalização do regular cumprimento da determinação expressa no parágrafo anterior.

Art. 26 - O Corpo Clínico do HSL se pauta por Regimento específico que determina sua forma de atuação e que passa a integrar esse Regulamento para todos os fins de direito.

Capítulo V DOS SERVIÇOS

Art. 27 - Para prestação da assistência à saúde, ficam definidos os seguintes serviços, ligados às Diretorias Técnica e Clínica, cujas atribuições estão definidas no Regimento Interno do Corpo Clínico:

- I. Serviço de Análises Clínicas;
- II. Serviço de Anatomia Patológica;
- III. Serviço de Anestesiologia;
- IV. Serviço de Cardiologia;
- V. Serviço de Cirurgia Buco Maxilo Facial;
- VI. Serviço de Cirurgia Cardiovascular e Torácica;
- VII. Serviço de Cirurgia Digestória;
- VIII. Serviço de Cirurgia Infantil;
- IX. Serviço de Cirurgia Plástica;
- X. Serviço de Cirurgia Vascular e Periférica;
- XI. Serviço de Clínica Médica;



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 – Sorocaba – SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 – Sorocaba – SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

16

TRIO PÚBLICO DO EST.
DE SÃO PAULO
LEI Nº 12.247 DE 1993
Art. 205 - art. 1º - XX -



Hospital Santa Lucinda

- XII. Serviço de Dermatologia;
- XIII. Serviço de Endocrinologia;
- XIV. Serviço de Gastroenterologia Clínica;
- XV. Serviço de Ginecologia;
- XVI. Serviço de Hematologia e Hemoterapia;
- XVII. Serviço de Imagenologia;
- XVIII. Serviço de Infectologia;
- XIX. Serviço de Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva;
- XX. Serviço de Neurologia e Neurocirurgia;
- XXI. Serviço de Obstetrícia;
- XXII. Serviço de Oftalmologia;
- XXIII. Serviço de Oncologia Clínica e Cirúrgica;
- XXIV. Serviço de Otorrinolaringologia;
- XXV. Serviço de Pediatria;
- XXVI. Serviço de Pneumologia;
- XXVII. Serviço de Reabilitação, Nutrição, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia;
- XXVIII. Serviço de Reumatologia;
- XXIX. Serviço de Transplante de Órgãos e Tecidos;
- XXX. Serviço de Traumatologia e Ortopedia;
- XXXI. Serviço de Urologia;
- XXXII. Serviço de UTI Adulto;
- XXXIII. Serviço de UTI Neonatal e Neonatologia.

§ 1º - Caberá aos serviços elaborar, padronizar, aplicar e atualizar as condutas e rotinas, que serão submetidas à aprovação do Diretor Técnico.

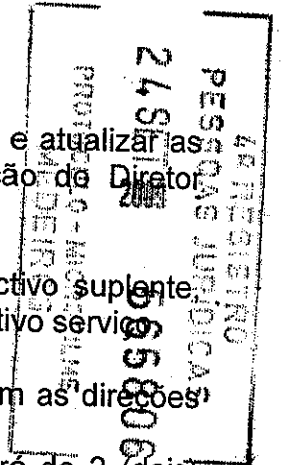
§ 2º - Cada serviço elegerá um coordenador e respectivo suplente dentre os membros do Corpo Clínico atuantes no respectivo serviço.

I - As atribuições serão de interlocução do serviço com as direções do HSL provendo o disposto no §1º deste artigo;

II - O mandato do coordenador e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

III - As eleições ocorrerão no mês de outubro ;

IV - Não havendo candidato para o cargo de coordenador e respectivo suplente é facultado ao Diretor Técnico indicar quem assumira essas funções, respeitadas as peculiaridades e perfil do cargo.



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA CIVIL
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Sorocaba, 09 de Setembro de 2017
17

§ 3º - Os médicos integrantes do corpo clínico em suas respectivas áreas de atuação deverão respeitar as normas dos serviços da FUNDASP;

§ 4º - Poderão ser criados outros serviços, de acordo com as necessidades, mediante aprovação do Conselho de Administração do HSL.

Capítulo VI
Da Ouvidoria

Art. 28 - O Ouvidor Público é o cargo destinado a ouvir e auscultar os usuários do HSL e os membros de sua comunidade, propiciando-lhes os encaminhamentos necessários para a proteção e defesa de seus direitos e atuando como agente de mudanças e de integração dos segmentos que compõem o Hospital.

§ 1º - O Ouvidor Público deverá exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir sempre o direito e o respeito à pessoa humana.

§ 2º - O Ouvidor Público será indicado pela FUNDASP entre os membros do quadro docente ou administrativo.

§ 3º - O mandato do Ouvidor Público será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Capítulo VII
Da Capelania

Art. 29 - O HSL contará com um serviço de Capelania, para atender seus pacientes, funcionários alunos residentes, que desejarem utilizar este serviço de assistência religiosa.

Parágrafo único - O Capelão será nomeado pelo Coordenador da Pastoral Universitária, após aprovação do Grão-Chanceler.

PROFESSOR - MEDICINA
SOMATELÍCA
2451
565806
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS

18
FJH
+A



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TERMO PUBLICTADO EST
VICIA DE FUNTIC
MEDIOS UNIM



Hospital Santa Lucinda

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - A Ouvidoria e o Núcleo de Atenção à Qualidade serão regidos por Regulamentos próprios que deverão ser elaborados no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua constituição, e aprovados sucessivamente pelo Conselho de Administração do HSL e pela FUNDASP.

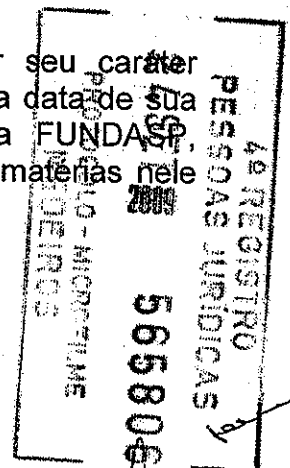
Art. 31 - A Diretoria Técnica deverá providenciar, em até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Regulamento, o cadastramento dos médicos do Corpo Clínico perante o HSL.

Art. 32 - Vincula-se a este, o Regimento do Corpo Clínico do Hospital e o Regulamento Interno do Conselho de Administração do HSL, depois de aprovados pelas instâncias competentes.

Art. 33 - Este Regulamento, uma vez aprovado, poderá ser modificado por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, e tais alterações entrarão em vigor, somente após serem confirmadas pela FUNDASP.

Art. 34 - Este Regulamento Interno de Funcionamento, por seu caráter eminentemente administrativo e operacional, entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação pelo Conselho Superior da FUNDASP, substituindo toda e qualquer norma ou dispositivo aplicada às matérias nele tratadas.

São Paulo, 18 setembro de 2009



Fundação São Paulo

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Praça Dr. José Ermirio de Moraes, 290
CEP 18030-230 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9837/9879

Hospital Santa Lucinda
Rua Cláudio Manoel da Costa, 57
CEP 18030-083 - Sorocaba - SP
Telefax: (15) 3212-9900/9935/9815

TERMO PÚBLICO DE ESTADO
TORIA DE JUSTIÇA CIVIL
19
15
15